

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 03 de março de 2015.

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS N.º 006/2015**

**ÁREA: PRODUTOS PARA SAÚDE**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a produtos para saúde que foram publicadas no Diário Oficial da União - DOU em fevereiro de 2015:

**Diário Oficial da União N.º 25, quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015, Pág. 57/58  
RESOLUÇÃO-RE N.º 339, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria n.º 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando o art. 7º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal de amostra única n.º 4470.00/2014, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de aspecto, em que se constatou a presença de corpo estranho no interior do invólucro lacrado, para o lote 4897 do produto SERINGA DE EMBOLO QUEBRAVEL SEM AGULHA INJEX, 3ML BICO LUER LOCK, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote 4897 (Val 08/2015) do produto SERINGA DE EMBOLO QUEBRAVEL SEM AGULHA INJEX, 3ML BICO LUERLOCK, fabricado pela empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. (CNPJ: 59309302/0001-99).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

**Diário Oficial da União N° 39, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015, Pág. 116/117****RESOLUÇÃO-RE N° 568, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria n° 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei n° 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação e comercialização dos produtos sem cadastro na Anvisa listados abaixo, pelo sítio de internet [www.colter.com.br](http://www.colter.com.br) de propriedade da empresa Saúde em Equilíbrio Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da divulgação e comercialização dos produtos listados abaixo, que apresentam alegação de efeitos terapêuticos, de embelezamento ou correção estética, fabricados pela empresa Saúde em Equilíbrio Ltda. (CNPJ: 01114658/0001-97), localizada na Rua Lindolfo Pasquali, 40 – Santa Felicidade - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP: 82015-770, por não possuírem cadastro nesta Anvisa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bermuda Alta Anticelulite Infravermelho
Bermuda Alta Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico
Blusa Manga ¾ Anticelulite Infravermelho
Calça Corsário Emaná Classic
Calça Fuseau Anticelulite Infravermelho
Calça Fuseau Anticelulite Power Modeladora
Calça Legging Anticelulite Infravermelho Cós Largo
Calcinha Alta Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico
Calcinha Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico
Cinta Abdominal Anticelulite Infravermelho
Cinta Abdominal Anticelulite Infravermelho
Corsário Anticelulite Light
Cotoveleira com Infravermelho Longo
Cueca com Infravermelho Longo Algodão Orgânico Power
Joelheira Fechada com Infravermelho
Luva Alternativa Infravermelho Longo
Macacão Anticelulite Infravermelho
Ombreira com Infravermelho Longo para LER-DORT

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Pijama Infravermelho Longo Algodão Orgânico
Regata Dupla Emana Light
Regata Light Anticelulite
Regata Tradicional Classic Anticelulite
Top Cruzado Anticelulite Infravermelho
Top Decote Anticelulite Infravermelho
Tornezeleira com Infravermelho Longo

EDUARDO HAGE CARMO

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

Maria Cecília Martins Brito  
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Eliane Rodrigues da Cruz  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP